



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
e-mail tvcmmaripa@gmail.com

CONTRATO N.º 05/2025

Justificativa para Termo Aditivo – Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem e Manutenção de Website

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar e/ou ajustar o contrato vigente, referente à prestação de serviços de hospedagem de site, manutenção do website da Câmara Municipal de Maripá de Minas, inclusão de conteúdos e atualização de documentos oficiais, incluindo, entre outros, textos, imagens, editais de licitação, processos, contratos, leis municipais, portarias, decretos, Lei Orgânica, regimento interno, folha de pagamento, despesas diárias, bancos de dados, prestação de contas, sistema e-SIC, portal da transparência e demais documentos quando solicitados pelo Legislativo Municipal.

A necessidade do aditivo decorre da continuidade dos serviços essenciais de atualização e manutenção do portal institucional, garantindo a transparência, a publicidade e o acesso à informação para a população, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei de Acesso à Informação e as normas relacionadas ao Portal da Transparência.

O contrato prevê a prestação contínua e especializada desses serviços, de modo a assegurar que o portal institucional permaneça atualizado, funcional e seguro, permitindo a divulgação tempestiva de atos oficiais, a manutenção de bancos de dados confiáveis e o cumprimento das obrigações legais de transparência pública.

O aditivo também contribui para a eficiência e a economicidade da administração, evitando interrupção dos serviços e garantindo que o suporte técnico e operacional continue sendo prestado por fornecedor já capacitado, com pleno conhecimento das demandas específicas da Câmara Municipal.

Dessa forma, a medida atende plenamente ao interesse público, assegura a continuidade e qualidade dos serviços contratados, respeita os princípios da legalidade, eficiência e economicidade e encontra respaldo na legislação aplicável às contratações públicas

Maripá de Minas, 23 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
e-mail tvcmmaripa@gmail.com

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS E EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS-MG** com sede na Rua Francisco Paradela de Souza, nº 149, Bairro Centro, na cidade de Maripá de Minas/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 07.156.548/0001-74, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, Sr. **Marco Aurélio de Souza**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Belmiro Candido da Silva, nº 275, Centro, Maripá de Minas/Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.844.419, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº 845.807.206-87, brasileiro, casado, Presidente da Câmara, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 19.287.971/0001-48, com sede na Rua Elziário Clemente, n.º 159, Cruzeiro, Município de Lima Duarte - MG., CEP: 36.140-000 neste ato representado pelo sócio **Paulo Victor de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 088.579.026-09 e portador do RG n.º MG.14.760.794 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Elziário Clemente, n.º 159, Cruzeiro, Município de Lima Duarte - MG., CEP: 36.140-000, **CONTRATADA**, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato nº 05/2025, nos termos da Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 124 e 132 da Lei nº 14.133/21 e cláusula do contrato nº 05/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual de 01 de janeiro a 31 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Fica reajustado o preço pelos serviços contratados de acordo com o índice IPCA no percentual de 3,921440 %

2.2 - Com o reajuste previsto no item anterior, o preço dos serviços será fixado em R\$ 571,57 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais a partir de 01/01/2026 a 31/03/2026, sendo mantidas as condições de pagamento pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - A despesa decorrente deste presente aditivo correrá à conta da dotação orçamentária nº **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA** - Dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 - Fonte 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO.

3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Maripá de Minas, 23 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Maripá de Minas
Marco Aurélio de Souza
Presidente

EINAR TECNOLOGIA SESVIÇOS DIGITAIS LTDA
CNPJ n.º 19.287.971/0001-48
Paulo Victor de Oliveira

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: